



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 313 DE 05 DE MAIO DE 1981.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Fixar a Verba de Representação dos Secretários e Assessores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, indicou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

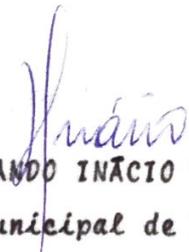
Art. 1º - Fica fixada em 55% (cinquenta e cinco por cento), a verba de Representação concedida aos Secretários e Assessores Municipais, a partir de 01.04.1981, conforme anexo único.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cálculo determinante da representação é feito sobre os vencimentos fixados, determinados pela Lei nº 305, de vinte e três de março do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes pela aplicação da presente Lei, correrão por conta de recursos oriundos de suplementação de verba, nos termos do que dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 05 de maio de 1981.


 ENGº. FERNANDO INÁCIO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Rio Branco.